



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.5420/2021 – SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO IV - (CER IV), SITUADO NA RUA SÃO JOÃO, S/N – JARDIM DAS OLIVEIRAS, IMPERATRIZ-MA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Carmem Coelho de Almeida – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro. Assim foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.19.00.5420/2021 – SEMUS**. A Comissão atestou o comparecimento das empresas: **MOZAK – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 28.775.270/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. João Leonardo Silva Mendes, portador do CPF nº 056.660.533-37, **DELTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 04.585.947/0001-62**, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silva, portador do CPF nº 625.971.163-87 e **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 33.414.068/0001-76**, neste ato representada pelo Sr. Evannio Barbosa Maia de Sant'ana, portador do CPF nº 669.166.404-30. Verificada as documentações apresentada pelas empresas, a CPL declara-as **CRENCIADAS**. Foram recebidos os envelopes de nº 01 e nº 02 das empresas, que foram rubricados em seus lacres, pelos membros da CPL e licitantes. Passou-se à abertura dos envelopes referente à documentação de habilitação, sendo os documentos rubricados pelos membros da comissão e licitantes. Ato contínuo, foi dado vista da documentação aos licitantes presentes para que os mesmos pudessem fazer os apontamentos que entendesse necessário. O representante da empresa **MOZAK – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, alegou que a empresa **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**: a) apresentou todos os atestou de qualificação técnica



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

profissional e técnico operacional sem autenticação, descumprindo os subitens 10.2.5.2. e 10.2.5.5 do edital. **b)** não apresentou o Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitida pela tesouraria do município, desatendendo o subitem 10.2.4 do edital. O representante da empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, alegou que a empresa **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.** **a)** o capital social de 400 mil não atende os 10% do estimado, desatendendo o subitem 10.2.3.3 do edital. **b)** não apresentou atestado técnica do profissional nem tampou da empresa nos índices de relevância transformador de 150KVA, desatendendo o item 14.13 da tabela, subitem 10.2.5.2 do edital. **c)** não apresentou o item 15.1 da tabela – caixa de incêndio, desatendendo o subitem 10.2.5.2 do edital. **d)** não apresentou o Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitida pela tesouraria do município, desatendendo o subitem 10.2.4 do edital. **e)** apresentou documentos sem autenticação, desatendendo o subitem 9.1.1 do edital. Alegou que a empresa **MOZAK – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** **a)** não apresentou Contrato Social consolidado ou suas alterações, desatendendo o subitem 10.2.1.2, “a” do edital. **b)** o capital social de 500 mil não atende os 10% do estimado, desatendendo o subitem 10.2.3.3 do edital. **c)** na qualificação técnica não apresentou os índices de relevância do profissional e da empresa relativo ao subitem 10.5.2.2 do edital, item 14.13 da tabela – apresentou transformador de 15KVA e o edital exige 150KVA. O representante da empresa **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** alegou que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS EIREL.** **a)** desatendeu o subitem 10.2.3.1. do edital, o balanço patrimonial registrado fora do prazo, são 90 dias antes da apresentação da proposta. **b)** o protocolo da Junta Comercial foi protocolado no dia 13/06/2022, fora o prazo de 90 dias. Alegou que a empresa **MOZAK – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** **a)** desatendeu o subitem 10.2.3.1. do edital, o balanço patrimonial registrado fora do prazo, são 90 dias antes da apresentação da proposta. **b)** o protocolo da Junta Comercial foi protocolado no dia 05/04/2022, fora o prazo de 90 dias. Ato contínuo o Presidente decidiu suspender a presente sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas e alegação formulada pela licitante supracitada, bem como emissão de parecer por parte do setor técnico da SEMUS. Registre-se que os envelopes de Propostas de Preços permanecerão lacrados sob a posse desta Comissão. Informa ainda, que o resultado da Habilitação e sessão de continuação será publicado na Imprensa Oficial, oportunidade em que será franqueada vista integral do processo e aberto prazo recursal e posterior